



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº. 4.718, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

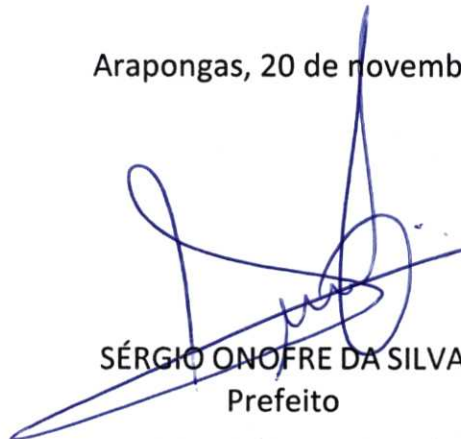
Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos comissionados da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR e dá outras providências.

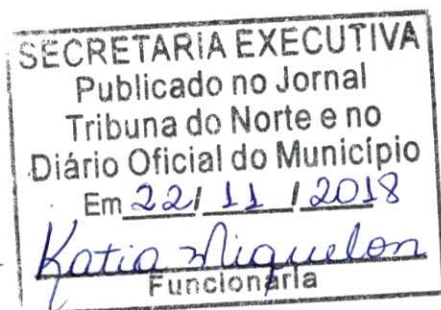
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos comissionados da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, regidos pelas Leis nº 4.360, de 27 de março de 2015, Anexo IV e Lei nº 4.369, de 23 de abril de 2015, Anexo IV, no percentual de 2,30% (dois vírgula trinta por cento), referente ao ano de 2018, com efeitos a partir da data da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de novembro de 2018.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito




VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração